



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 09/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**(Contém 42 laudas)**

## ATA N.º 09/2021

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 46 minutos

No dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo, por videoconferência, tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbelá Alemão Parracho, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata  
Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Presidente da Câmara Municipal</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Hora do Planeta – Convite para adesão	Registo n.º 1.868, de 15/02/2021	ANMP
3	Pedido de cedência de um computador portátil para aluno / Resposta socioeducativa	Registo n.º 1.935, de 16/02/2021	CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente
4	Carta do coordenador da Task Force, vice-almirante Gouveia e Melo, dirigida aos autarcas	Registo n.º 1.976, de 17/02/2021	Equipa do Núcleo de Apoio da Task Force COVID-19

5	<p>Relatório da pandemia COVID-19 no município de Benavente – Período 13JUN2020 a 12FEV2021 / A conhecimento</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b></p> <p><b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b></p>	
6	<p>Pedido de autorização para reprogramação de compromisso plurianual – Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia – Proposta</p> <p><b>Inventário e Cadastro</b></p>	
7	<p>Abate de bens móveis</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p>	<p>Informação n.º 4494/2021</p>
8	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b></p> <p><b>Apoio Administrativo</b></p>	
9	<p>Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Minuta do contrato</p> <p><b>Apoio Jurídico</b></p>	<p>Informação n.º 5089, de 17/02/2021</p>
10	<p>Legislação síntese</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b></p>	<p>Inf. A.J. de 17 de fevereiro</p>
11	<p>Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Património</b></p>	
12	<p>Pedido de aquisição da moradia n.º 44, sita na Estrada da Carregueira, em Samora Correia</p>	<p>Maria de Lurdes dos Anjos da Silva Antunes</p>

<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>			
<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>			
<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>			
13	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino” – Relatório Final	2020/300.10.001/24	Município de Benavente
14	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118), em Benavente” – Suspensão de trabalhos	2019/300.10.001/43	Unikonstrói, Lda.
15	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – Apresentação de garantia bancária para substituição de quantias retidas destinadas a reforço de caução	2019/300.10.001/39	IELAC – Instalações Elétricas, Lda.
<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>			
<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>			
16	Loteamento	1223/1993	Fungere – Fundo de Gestão de Património Imobiliário
17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	548/2020	César Roberto Gonçalves
18	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1272/2018	Ana Cristina Gomes Ferreira
19	“ “	529/2020	Mário Correia Lameira
20	“ “	930/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.

	<b>PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO</b>	
21	Pedido de parecer	155/2021
21	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- CENSOS 2021**

Deu nota que teve lugar uma reunião com a estrutura regional dos Censos 2021 e com os senhores presidentes das Juntas de Freguesia do município, tendo ficado definido que haveria apenas um delegado municipal, que será Ricardo Martinho, fiscal da câmara municipal, atendendo ao seu conhecimento do território.

### **2- PLANO DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Transmitiu que estarão disponíveis, no decurso da semana, setecentas e dez vacinas para o município.

Acrescentou que, de acordo com a informação de que dispõe, a vacinação tem vindo a decorrer na Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia, tendo sido vacinadas noventa e seis pessoas do universo da fase 1, que engloba um total de três mil, duzentas e vinte e sete pessoas.

Observou que as fichas de vacinação existentes no município de Benavente totalizam trinta mil, trezentas e cinquenta e sete.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01. Presidente da Câmara Municipal**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que gostaria de ver referida, a páginas 31 da ata, na intervenção do senhor chefe de Divisão, a propósito do protocolo de cooperação a estabelecer com os promotores do loteamento da Vargem Fresca, em Samora Correia, a frase em que ele afirma que já tinha sido proposta pela Câmara Municipal a aceitação dos arranjos exteriores.

Sublinhou que quer clarificar essa ideia, dado que foi aquele o motivo pelo qual não se absteve na decisão tomada.

Acrescentou que tem a noção de que o processo em causa é de grande dimensão para o desenvolvimento do concelho, e como disse na sua intervenção, não está, plenamente, de acordo com os protocolos de cooperação e, portanto, acha essencial que fique registado em ata que já há pré-existências.

O SENHOR PRESIDENTE destacou que não há nenhuma proposta no sentido de a Câmara Municipal receber os arranjos exteriores, quer no presente, quer no passado. Referiu que se recorda de o senhor chefe de Divisão ter mencionado que há um parecer do arquiteto paisagista, que considerava haver algumas incorreções, parecer esse que também foi disponibilizado aos senhores vereadores.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que, com aquela frase, o senhor chefe de Divisão deu a entender que, no passado, houve, possivelmente, algumas diligências e já existiria uma proposta para que fosse estabelecido um acordo de cooperação com a entidade promotora, para tratar dos arranjos exteriores.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que houve uma proposta de alteração aos arranjos exteriores, não sendo, contudo, essa situação que estava a ser considerada.

Afirmou que a receção dos arranjos exteriores da Portucale nunca foi submetida à Câmara Municipal e a questão do protocolo para a manutenção dos espaços verdes apenas se coloca na atual fase de alteração ao alvará de loteamento.

Acrescentou que houve visitas por parte do arquiteto paisagista, enquanto elemento da equipa multidisciplinar, tendo sido produzidos relatórios em que é mencionado que há coisas que estavam em condições de serem recebidas, e outras que careciam de correções. Reiterou que essa documentação foi disponibilizada aos senhores vereadores, não havendo nada mais para além disso e, portanto, não faz sentido que seja feita qualquer outra menção na ata, porque não corresponde à verdade.

Observou que a própria informação técnica que foi objeto de apreciação da Câmara Municipal aponta que os arranjos exteriores não estarão em condições de serem recebidos, matéria sobre a qual o Executivo se irá pronunciar no decurso da presente reunião.

Assinalou que a alteração ao alvará e a situação atual do loteamento, no que diz respeito as infraestruturas e à possibilidade de a Câmara Municipal as rececionar, definitivamente, são questões diferentes.

Frisou que já houve receção provisória de um conjunto de intervenções, cuja receção definitiva será analisada na presente reunião, mas em momento algum os arranjos exteriores foram rececionados, provisoriamente.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO pediu que, posteriormente, seja ouvida a passagem da gravação, sensivelmente, à uma hora e quarenta minutos, para confirmação da frase que citou, e cuja omissão na ata leva a que se abstenha na aprovação da mesma.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que as atas das reuniões não deveriam traduzir, palavra a palavra, aquilo que é dito, conforme se verifica na Câmara Municipal de Benavente, mas, sucintamente, as ideias que cada um quer expressar.

Considerou que as intervenções do chefe de Divisão, relativamente ao processo de loteamento da Vargem Fresca, traduzem a realidade da situação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, aprovar a ata da reunião anterior.

## **Ponto 2 – HORA DO PLANETA – CONVITE PARA ADESÃO**

Através de email, com o nosso registo de entrada n.º 1868, de 15/02/2021, vem a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – convidar o Município de Benavente a aderir à iniciativa “Hora do Planeta”.

Esta iniciativa realiza-se, anualmente, desde 2007 e é um movimento global contra as alterações climáticas, que une milhões de pessoas em todo o mundo, para mostrarem o seu compromisso com o Planeta, ao qual a ANMP e o Município de Benavente se têm associado.

Em 2021, esta ação será dedicada à “Água e Alterações Climáticas” e realizar-se-á no dia **27 de março, entre as 20:30h e as 21:30h**.

Nesta sequência, a ANMP convida o Município a associar-se à “Hora do Planeta 2021”, com um “apagão” em locais e monumentos emblemáticos, mas também com a realização de ações que mobilizem os cidadãos, as empresas e outras instituições locais. Convidam, igualmente, a disseminar este apelo nos canais e redes de comunicação habituais, para que se continue a ter, também em Portugal, uma elevada adesão.

Posto isto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a decisão de aderir à iniciativa “Hora do Planeta” e, em caso afirmativo, selecionar qual ou quais os edifícios/ monumentos, além do edifício dos Paços do Concelho, onde serão desligadas, durante 60 minutos, as luzes.

Igualmente, submete-se a eventual aprovação, a decisão de autorizar o presidente da Câmara Municipal a subscrever a declaração sobre o envolvimento do Município de Benavente na Hora do Planeta 2021.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que, como vem sendo habitual, a Câmara Municipal se associe à iniciativa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal se associe à iniciativa “Hora do Planeta”, a ter lugar entre as 20h30 e as 21h30 do dia 27 de março.

## **Ponto 3 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM COMPUTADOR PORTÁTIL PARA ALUNO / RESPOSTA SOCIOEDUCATIVA**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de entrada n.º 1.935, de 16/02/2021

Transcreve-se o pedido do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, para tomada de deliberação do Executivo Municipal:

*“Exmo. Senhor Presidente Carlos Coutinho,*

*Incumbe-me a Direção do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, de solicitar, por este meio, a colaboração de Vossa Excelência e do edil camarário a que preside, na cedência de um equipamento informático imprescindível para a interação entre a responsável da resposta social socioeducativa e coordenadora pedagógica da mesma e uma aluna dessa resposta social.*

*Em função das determinações governamentais relativas à retoma da atividade escolar, em regime não presencial (Decreto-Lei 3-D/2021, de 29.01.2021), a única forma de viabilizar esta forma alternativa de interação com os alunos reside na existência do referido equipamento informático que permita essa interação.*

*No caso concreto, temos uma aluna da resposta social supramencionada com a qual essa interação se revela possível, desde que exista o equipamento informático em equação.*

*A aluna não dispõe do equipamento necessário e o CRIB também não dispõe do recurso em causa para poder facultar à aluna e assim viabilizar esta interação.*

*O pedido ora formulado surge neste contexto e contamos com a colaboração do Município, como é vosso apanágio, para podermos concretizar este objetivo.*

*Agradecemos, antecipadamente, a colaboração de Vossa Excelência que, estamos convictos, será, certamente, concretizada.*

*Melhores cumprimentos,*

*Cândido Barnabé, secretário geral do CRIB”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e propôs que a Câmara Municipal ceda um computador para o aluno em causa, temporariamente, no período em que esteja em curso o impedimento do ensino presencial, por força do confinamento do Covid-19.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder, temporariamente, um computador ao aluno em causa, no período em que se mantiver o confinamento que impossibilita o ensino presencial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – CARTA DO COORDENADOR DA TASK FORCE, VICE-ALMIRANTE GOUVEIA E MELO, DIRIGIDA AOS AUTARCAS**

Através de email, datado de 15 de fevereiro, com o nosso registo de entrada n.º 1976, de 17/02/2021, vem a Equipa do Núcleo de Apoio à Task Force COVID-19 remeter uma comunicação do sr. coordenador da Task Force, vice-almirante Gouveia e Melo, que se transcreve infra:

*“Como coordenador da Task Force (TF) para o Plano de Vacinação COVID-19 pretendo no início da minha atividade transmitir-lhes o apreço pelo trabalho que tem sido desenvolvido, bem como, igualmente, algumas ideias chave relativamente ao processo*



*de vacinação em curso e ao apoio que as estruturas autárquicas lhe poderão efetivamente prestar a cada momento.*

*Desta forma, considera-se que, na presente fase, as autarquias e as suas estruturas locais podem certamente ter uma ação muito relevante, desenvolvendo um trabalho que poderá vir a ser determinante no sucesso do processo de vacinação, nomeadamente, coordenando:*

- Com as ACES, o apoio logístico aos Centros de Saúde;*
- O transporte de pessoas com dificuldades de mobilidade, quer por razões de saúde, quer por isolamento;*
- A identificação de pessoas dificilmente contactáveis essencialmente por razões de literacia limitada, trazendo-as para o sistema.*

*É importante realçar a informação, que de alguma forma já vem sendo veiculada pelo Ministério da Saúde, relativamente ao desfazamento entre o número de vacinas contratado e o verdadeiro número de vacinas que tem vindo a ser entregue. O resultado desta realidade, que nos é alheia e que estamos em crer deverá começar a desvanecer-se no início do 3.º trimestre deste ano, materializa-se, no imediato, no limitar das expectativas criadas quanto ao número de doses de vacinas a disponibilizar, que, em consciência, dificilmente ultrapassará um milhão de doses, daqui até ao fim de marco. Nesta perspetiva, e não desvalorizando a evidente e generosa vontade de fazer bem, estamos em crer que a recente edificação, por algumas autarquias, de centros de vacinação rápida e massiva, cujo padrão está ainda a ser refinado pela DGS e pela TF e para o qual todos os contributos serão, a seu tempo, bem recebidos, é passível de criar, na ótica da TF e face à referida escassez de vacinas, expectativas infundadas na população. Estou, no entanto, plenamente consciente que este tipo de solução será certamente necessário num futuro próximo, mas a edificar num processo coordenado, controlado e gradual à medida das necessidades e envolvendo todas as entidades competentes.*

*A terminar, reitero a confiança no vital apoio de vossas excelências na implementação das ações acima referidas, o que permitirá garantir uma mais eficiente utilização dos limitados recursos disponíveis em cada momento, bem como se constituirá, sem qualquer dúvida, como um fator determinante no essencial acrescer de eficácia ao processo de vacinação, que desejamos seja bem-sucedido a bem de todos os portugueses.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o conteúdo da carta remetida às câmaras municipais pelo coordenador da Task Force COVID-19, vice-almirante Gouveia e Melo, e observou que, tanto quanto lhe foi transmitido, o processo de vacinação no município passará a ter lugar no Centro Cultural de Samora Correia, esperando que, a breve prazo, também se possa estender a Benavente.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 5 – RELATÓRIO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PERÍODO 13JUN2020 A 12FEV2021 / A CONHECIMENTO**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal o relatório da pandemia COVID-19 no município de Benavente – Período 13JUN2020 a 12FEV2021

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório da pandemia COVID-19 no município de Benavente relativo ao período compreendido entre 13 de junho de 2020 e

12 de fevereiro de 2021 que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA – PROPOSTA**

Atendendo a que:

a) no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, aprovados pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 2020, foi previsto o projeto de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia, com o código 12.001.2019/6, e com uma verba definida de € 1.000.000,00 para o ano de 2021, € 420.000,00 para 2022, € 12.000,00 para 2023 e de € 2.000,00 para o ano de 2024, num total de € 1.434.000,00;

b) aquando da elaboração e aprovação dos documentos previsionais, era pressuposto que a obra seria realizada e paga nos anos de 2020 a 2024, com principal incidência no ano de 2021;

c) atendendo às circunstâncias imprevisíveis da pandemia da COVID-19 e às vicissitudes do processo burocrático e técnico de uma operação com as características desta, tornou-se inevitável a reprogramação temporal da execução deste projeto de investimento;

d) nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a reprogramação dos compromissos plurianuais carece de autorização prévia.

Propõe-se que:

Com fundamento na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização prévia para a reprogramação da repartição de encargos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o seguinte:

2021:	650.500,00
2022:	526.981,01
2023:	7.756,00
2024:	3.878,07
<b>Total:</b>	<b>1.189.115,08</b>

Benavente, 17 de fevereiro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço e colocou a mesma à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a reprogramação da repartição de encargos referentes à requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia, com fundamento na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Inventário e Cadastro**

### **Ponto 7 – ABATE DE BENS MÓVEIS**

#### **Informação n.º 4494, de 11/02/2021**

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O assistente técnico, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, de 12/02/2021: “*À reunião*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4494, de 11/02/2021 e, nos termos da mesma, aprovar o abate dos bens móveis constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, cento e vinte euros e seis cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos em dinheiro e cento e quarenta euros e sessenta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e doze mil, duzentos e quarenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e treze euros e trinta e oito cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e sessenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, trezentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e três mil, novecentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis euros e quarenta e sete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos, dos quais quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro euros e oitenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e cinco euros e treze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

**O Ponto 9 foi objeto de deliberação, após a aprovação de adjudicação da empreitada em apreço.**

#### **Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL ‘CAMPINO’” – MINUTA DO CONTRATO**

##### **Informação n.º 5089, de 17/02/2021**

- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma BRICANTEL, LDA., pelo valor de **269.965,19 € (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e dezanove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **180** (cento e oitenta) dias.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

#### **EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL ‘O CAMPINO’”**

VALOR: **269.965,19 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio na (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o número de identificação fiscal (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade (...) **BRICANTEL, LDA.**, com sede (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...) sob o número (...), o que verifiquei pela certidão permanente emitida em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante a apresentação de (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;
- GOP: 11 001 2020/7 Construção de parque temático (requalificação de praças de Benavente);
- Número sequencial de cabimento: 27571;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’”, de acordo com a proposta datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e um.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **269.965,19 € (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e dezanove cêntimos)**, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empreitada deve estar concluída no **prazo fixo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

#### **QUARTA**

**PRAZO DE GARANTIA DA OBRA:** 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

a) **5 anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais e não estruturais ou a instalações técnicas;

b) **2 anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Exceção do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

## QUINTA

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

## SEXTA

**FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:** De acordo com a cláusula 59.ª do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ct = 0,31 St/S0 + 0,08 Mt03 / M03 + 0,06 Mt13 / M013 + 0,02 Mt18 / M018 + 0,06 Mt20 / M020 + 0,03 Mt22/M022 + 0,01 Mt24/M024 + 0,02 Mt29/M029 + 0,06 Mt43/M043 + 0,04 Mt45/M045 + 0,21 Et / E0 + 0,10$$

em que:

**St, Et, Mt03, Mt13, Mt18, Mt20, Mt22, Mt24, Mt29, Mt43 e Mt45** é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a salários, equipamento de apoio, inertes, chapa de aço maciço, betumes a granel, cimento em saco, gásóleo, madeiras de pinho, tintas para construção civil, aço para betão armado e perfilados pesados e ligeiros.

**S0, E0, M003, M013, M018, M020, M022, M024, M029, M043 e M049** é o índice ponderado dos mesmos fatores, relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

## SÉTIMA

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2020/11/23, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau – OBRAS MUNICIPAIS.

#### **OITAVA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1** - O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a provação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

**2** - O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2021/02/17: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/02/17: “*À reunião*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato referente à empreitada em epígrafe à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 5089, de 17/02/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. de 17 de fevereiro**

**Resolução da Assembleia da República n.º 63-A/2021, publicado no Diário da República n.º 29/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-02-11** – Autorização da renovação do estado de emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

**Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, publicado no Diário da República n.º 29/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-02-11**, que renova a



declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

**Decreto-Lei n.º 14-A/2021, publicado no Diário da República n.º 30/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-02-12**, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas ao setor das comunicações eletrónicas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; Informática; DMGARH**);

**Decreto n.º 3-E/2021, publicado no Diário da República n.º 30/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-02-12**, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Portaria n.º 37-A/2021, publicado no Diário da República n.º 31/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-02-15**, que aprova o Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMEASCTDJ**).

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 11 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS**

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho de mobilidade interna, n.º 440/2019, de 09 de outubro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante, integrada na carreira e categoria de assistente operacional, para assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de novembro desse mesmo ano;

- As funções exercidas pela trabalhadora, no âmbito da carreira de assistente técnico, revestem-se de interesse público, dado que a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de assistente técnico e às habilitações literárias que possui, que se traduzem em funções relevantes de natureza administrativa, complementando o trabalho técnico desenvolvido no serviço de Inventário e Cadastro;

- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se, definitivamente, dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:

Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)

Exista acordo do trabalhador

Exista posto de trabalho disponível

Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (180 dias, cfr al b), n.º 1, art.º 49.º LTFP).

- No âmbito das autarquias locais, a mobilidade pode consolidar-se, definitivamente, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras, reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente técnico por parte da trabalhadora, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante.

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de março próximo.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 703,13 (cfr Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro).

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 12 de fevereiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta supra e submeteu-a à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de março próximo, e considerá-la posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 703,13 € (cfr Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro).

### **03.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 12 – PEDIDO DE AQUISIÇÃO DA MORADIA N.º 44, SITA NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA**

Registo de entrada n.º 2021/370, de 13-01

Requerente: Maria de Lurdes dos Anjos da Silva Antunes

### **Informação n.º 4424/2021, de 11 de fevereiro**

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 12-01-2021, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Vem a requerente, na qualidade de arrendatária da moradia n.º 44, sita na Estrada da Carregueira, em Samora Correia, manifestar o interesse na aquisição da moradia em causa.

2- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

2.1- Que em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de dois mil e dezoito, foi deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, aprovar a proposta de alienação de fogos do património municipal, ocupados a título de arrendamento, quanto aos imóveis e frações autónomas identificados no anexo I da referida proposta e fixar as condições a observar nos contratos de compra e venda e os respetivos preços.

2.2- A requerente habita numa moradia n.º 44, Tipo T2, sita na Estrada da Carregueira, com área coberta de 58,48 m<sup>2</sup>, e com área descoberta de 32,00 m<sup>2</sup>, a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia sob o artigo 3176, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 05656, da mesma freguesia, e vai ser vendida pelo valor de 15.065,00 €.

3- De acordo com as regras e condições aprovadas pelo executivo municipal, na referida reunião ordinária, a venda do imóvel, far-se-á nos seguintes termos:

3.1- O preço de venda é pago na sua totalidade no ato da celebração da escritura;

3.2- O imóvel é inalienável pelo prazo de 10 anos, contados da data da celebração do contrato de compra e venda;

3.3- O ónus de inalienabilidade está obrigatoriamente sujeito a registo predial e caduca no termo do termo do prazo de duração fixado;

3.4- Durante o prazo de vigência do ónus de inalienabilidade o imóvel destina-se, exclusivamente, a habitação própria e permanente do adquirente e respetivo agregado familiar, sendo vedado o seu arrendamento ou cedência a qualquer título;

3.5- O ónus de inalienabilidade sobre o imóvel só poderá ser levantado, mediante deliberação da Câmara Municipal e a pedido fundamentado do adquirente para efeitos de exercício do direito de preferência municipal que se fixa nestes casos, mediante o pagamento de um preço correspondente ao preço contratual de venda, atualizado à respetiva data, mediante a aplicação do índice de correção monetária vigente.

3.6- Em caso de incumprimento das obrigações contratuais relativas ao destino do imóvel durante a vigência do ónus de inalienabilidade e ao próprio ónus de inalienabilidade, o município reserva-se o direito à resolução unilateral do contrato, com eventual reversão do imóvel à propriedade municipal e mediante o pagamento de um preço correspondente ao preço contratual da venda, atualizado à respetiva data, mediante a aplicação do índice de correção monetária vigente.

3.7- Inexistência de débitos de rendas no ato da celebração da escritura de compra e venda.

**4- Informamos que não existem dívidas e, presentemente, estão reunidas as condições para se lavrar a escritura de compra e venda.**

**5- Nos termos da discussão e intervenções da proposta, foi também definido que as propostas dos interessados serão submetidas à consideração do Executivo.**

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 11-02-2021

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço e submeteu a mesma à eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade proceder à alienação do imóvel a que corresponde a moradia n.º 44, Tipo T2, sita na Estrada da Carregueira, com área coberta de 58,48 m<sup>2</sup> e descoberta de 32,00 m<sup>2</sup>, a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia sob o artigo 3176, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 05656, da mesma freguesia, pelo valor de 15.065,00 € (quinze mil e sessenta e cinco euros).

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL ‘O CAMPINO’” - RELATÓRIO FINAL**

Concurso Público

Processo n.º 2020/300.10.001/24

#### **RELATÓRIO FINAL<sup>1</sup>**

**(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente<sup>2</sup>)**

Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas 9:00 horas, por videoconferência, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º, n.º 1, por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em 23 de novembro de 2020, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil, presidente;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva,

- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

## I. Resumo dos procedimentos

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder no âmbito da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente, à reabilitação do espaço confinante com a Praça do Município, visando a execução do Parque Infantil “O Campino”, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 com o Objetivo 11, Programa 001, Projeto 2020/7, cabimentada com o n.º 27571/2020.

O respetivo Anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, N.º 238, de 9 de dezembro de 2020 – Anúncio de Procedimento n.º 14292/2020.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no Artigo 23.º do Programa do Procedimento.

2. Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

3. O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do dia 8 de janeiro de 2021.

3.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov)., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- BRICANTEL, LDA.
- CONSTRUÇÕES MARTINS E REIS, LDA.
- PLAY PLANET – MOBILIÁRIO URBANO, CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO, LDA.
- ESPAÇO GENIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
- NORTEJUVIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
- VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A.
- OBRAGOITO – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
- PERENE, S.A.
- UNIKONSTRÓI, LDA.
- TURTLE DECADE, LDA.
- ARQUIJARDIM, S.A.
- CATALIN – SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

3.2. Registe-se, também, que nos termos do artigo 53.º, as sociedades comerciais Construções Martins & Reis, Lda., Nortejuvil – Sociedade de Construções, Lda., Obragoito – Construções e Obras Públicas, Lda., Perene, S.A. e Unikonstrói, Lda. não foram consideradas concorrentes, apesar de inscritas, por não terem apresentado proposta.

4. Após análise das propostas das concorrentes, foi, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um elaborado o devido Relatório Preliminar.

4.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,

### **a admissão das concorrentes**

- BRICANTEL, LDA.
- CATALIN – SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, LDA., e

### **a exclusão das concorrentes**

- ARQUIJARDIM, S.A.
- PLAY PLANET – MOBILIÁRIO URBANO, CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO, LDA.
- ESPAÇO GENIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
- VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A.
- TURTLE DECADE, LDA.

5. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5.1 O termo do prazo ocorreu a 2 de janeiro de 2021. Apenas a concorrente ESPAÇO GENIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A. se pronunciou.

## **II. Da Pronúncia**

Apenas a concorrente Espaço Genial, Construção Civil e Obras Públicas, S.A. se pronunciou.

Refira-se que a proposta desta concorrente foi excluída, por não haver preenchido o formulário principal a que está obrigada, por força da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Não se arredando do entendimento vertido no Relatório Preliminar, cujo fundamento não altera, entende o júri não assistir razão à concorrente e, assim, mantém a exclusão da sua proposta.

Outrossim, entende dever ser excluída a proposta da co-concorrente BRICANTEL, LDA., porquanto, além do mais, esta “... assume em toda a sua proposta que o equipamento infantil será da marca Galopín”.

Também nesta sede se não concede razão à concorrente.

Note-se que a proposta da concorrente BRICANTEL, LDA., dá resposta ao Mapa de Quantidades elaborado pelo dono da obra que, relativamente aos equipamentos em causa os referencia “*Fornecimento e colocação de Equipamento infantil do tipo “Galopin ...”*”, sendo certo que, ainda que assim não fosse, decorre do Caderno de Encargos - Cláusula 76.<sup>a</sup> - cuja epígrafe é “*Marcas ou referência de materiais*” - que, “*As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentados a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associado ao termo “do tipo” ou “equivalente”*”.

Neste contexto, nada impedia que a co-concorrente BRICANTEL, LDA. se propusesse a fornecer equipamentos do *tipo* daquela marca, *equivalente* àquela marca, ou, mesmo, *maxime*, daquela marca, não importando ao dono da obra onde a concorrente os adquirirá para cumprir o exigido oportunamente em sede própria.

Neste contexto, considera o júri não ser de excluir a concorrente BRICANTEL, LDA., mantendo a decisão tomada no Relatório Preliminar.

## **III. Classificação Final / Ordenação das propostas**

Face a tudo o exposto, e tendo deliberado o júri não dar provimento à pronúncia da concorrente ESPAÇO GENIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., e conseqüentemente, manter as conclusões do Relatório Preliminar de 25 de janeiro de 2021, que se mantêm inalteradas, regista-se, de novo, o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, devidamente ordenadas por ordem crescente:

### **Quadro II**

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA € (*)
BRICANTEL, LDA.	269.965,19
CATALIN - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LDA	331.988,26

(\*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

#### IV. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente, e as conclusões do Relatório Preliminar de 25 de janeiro, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão das concorrentes ARQUIJARDIM, S.A., PLAY PLANET – MOBILIÁRIO URBANO, CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO, LDA., ESPAÇO GENIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A. e TURTLE DECADE, LDA.
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do Quadro II;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **BRICANTEL, LDA.**, pelo valor de **€ 269.965,19 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e dezanove cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias**.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, contendo 4 (quatro) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 da mesma norma.

O júri do procedimento,  
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, que preside  
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetivo  
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetivo

<sup>1</sup> Registado no MyDoc sob o n.º 5029/2021, de 17 de fevereiro.

<sup>2</sup> Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

*PARECER DO DIRIGENTE OBRAS MUNICIPAIS: “Concordo com o teor do presente relatório, propondo a homologação do mesmo, a exclusão das concorrentes Arquijardim, S.A., Playplanet – Mobiliário Urbano, Construção e Paisagismo, Lda., Espaço Genial, Construção Civil e Obras Públicas, S.A., Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A. e Turtle Decade, Lda., a admissão das propostas das concorrentes Bricantel, Lda. e Catalin – Serviços de Construção Civil, Lda., e a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente Bricantel, Lda., pelo valor de € 269 965,19 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e dezanove cêntimos) a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias. 17-02-2021”*

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 17-02-2021”**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório final em apreço, aludindo, igualmente, à pronúncia da concorrente Espaço Genial, Construção Civil e Obras Públicas, S.A., à qual o júri do procedimento deliberou não dar provimento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” e, em face do mesmo, admitir as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, com exclusão das restantes, e adjudicar a empreitada à concorrente Bricantel, Lda., pelo valor de 269.965,19 € (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e dezanove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 14 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”**

##### **- SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO**

Processo n.º 2019/300.10.001/43

Adjudicatário: Unikonstroi, Lda.

#### **Informação n.º 5153, de 17/02/2021**

##### **1. Introdução**

A presente empreitada foi adjudicada em 09-12-2019 à empresa Unikonstroi, Lda., e consignada em 13-05-2020, com o prazo de execução de 300 dias, ficando a data limite para a conclusão da obra em 09-03-2021.

##### **2. Largo de Santa Cruz**

Tendo em vista a reordenação do tráfego automóvel, a proteção pedonal e a delimitação rigorosa dos locais de estacionamento, foi previsto em projeto o arranjo urbanístico no Largo de Santa Cruz. No entanto, durante a execução da empreitada, vimo-nos confrontados com a necessidade de proceder a alterações ao projeto, de forma a proporcionar maior segurança e funcionalidade à zona supracitada.

As alterações propostas obtiveram a validação no local por parte do projetista, eng.º José Mendes dos Reis, e consistem na supressão do passeio e dos lugares de estacionamento longitudinais e contíguos à EN 118, substituídos por duplo traço contínuo que termina em zona de raia, junto à barra de paragem sinalizada horizontalmente com a indicação de STOP. Os lugares de estacionamento junto ao edificado deixam de ser dispostos longitudinalmente e são agora marcados na diagonal, “em espinha”, com ângulos de 45 graus. A zona de passeio em calçada miúda de vidraço a construir junto ao edificado aumenta de dimensões, garantindo-se o alinhamento com a nova disposição do estacionamento proposto e fará a ligação com a passadeira de peões proveniente da ilha central. A zona em calçada grossa de granito galgável manter-se-á na zona da paragem do autocarro, mas aumentará a largura para 1,5 m nas três partes circulares, procurando garantir-se assim a melhor circulação possível para veículos de cargas e descargas.

A alteração ao projeto foi materializada pela Fiscalização, tendo a mesma sido submetida à apreciação da Infraestruturas de Portugal (IP), enquanto entidade gestora e que estabelece as regras que visam a proteção das estradas da rede rodoviária



nacional e respetiva zona envolvente, encontrando-se de momento a Câmara Municipal de Benavente (CMB) a aguardar a sua decisão.

### **3. Troço entre os PK 41+375 e 41+465 da EN118**

Considerando que é intenção do Município de Benavente promover maior fluidez de tráfego automóvel nos acessos à Vila das Areias, foi solicitada à IP o projeto de implantação de uma rotunda na intersecção entre a Ladeira dos Carrascos e a Rua Dr. António Gonçalo Sousa Dias (EN 118).

Considerando, igualmente, que o projeto de execução se encontra a ser desenvolvido pela IP e que o futuro desenvolvimento da rotunda colidirá sempre com a implantação da pista ciclável e pedonal, conforme prevista no projeto da corrente empreitada, é necessário aguardar pela definição rigorosa dos parâmetros geométricos e correspondente envio para a CMB, de forma a que o adjudicatário possa efetuar a construção deste troço e a respetiva ligação aos troços contíguos.

### **4. Conclusão**

Face ao exposto nos pontos anteriores e nos termos do **artigo 297.º, alínea a) do CCP**, na sua redação atual, em que: «*A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com o fundamento de que a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução*» conjugado com a **alínea b) do artigo 365.º do CCP**, na sua redação atual, em que: «*o dono de obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos no caso de verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto*» propõe-se, assim, a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos durante o período de:

- **Noventa (90) dias no Largo de Santa Cruz**, com início a 22-02-2021. Tendo em conta que, uma vez retomados, os trabalhos terão a duração de quinze dias, revela-se como necessária a prorrogação do prazo de execução da obra em quinze (15) dias, ou seja, até 07-06-2021;
- **Cento e oitenta (180) dias no Troço entre os PK 41+375 e 41+465 da EN118**, com início a 22-02-2021. Tendo em conta que, uma vez retomados, os trabalhos terão a duração de quinze dias, revela-se como necessária a prorrogação do prazo de execução da obra em quinze (15) dias, ou seja, até 05-09-2021.

Em caso de aprovação e nos termos do **artigo 369.º do CCP**, na sua redação atual: «*a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deve compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinam e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.*»

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

PARECER DO DIRIGENTE OBRAS MUNICIPAIS: «*Concordo com o teor da informação, propondo a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos durante o período de:*

- *90 dias no Largo Santa Cruz, com início a 22.02.2020, devendo ser retomados nos termos e nos prazos referidos na informação;*
- *180 dias no troço entre os PK 41+375 e 41+465 da EN118, com início a 22.02.2020, devendo ser retomados nos termos e nos prazos referidos na informação.*

*Em caso de aprovação, as suspensões deverão ser formalizadas em auto. 17-02-2021”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 17-02-2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que não foi dado conhecimento aos membros do Executivo da alteração do projeto.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que essa alteração ainda não está validada.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que não está validada pela IP (Infraestruturas de Portugal), mas, pelo que se apercebe, foi validada pelo técnico autor do projeto.

Questionou se há previsão dos prazos para pronúncia da Infraestruturas de Portugal, porquanto esses prazos muitas vezes não são cumpridos.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, face à situação do Covid, é complicado as entidades cumprirem os prazos e apesar de a Câmara Municipal já ter solicitado à IP que se pronuncie o mais rápido possível, essa pronúncia ainda não chegou. Acrescentou que a solução preconizada só pode ser submetida à consideração do Executivo, depois de as entidades as reconhecerem como válidas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA opinou que devia ser seguido o caminho inverso, porque foram visíveis movimentações, há uns meses atrás, que implicaram a visita do presidente da Câmara ao local, por diversas vezes (via a comitiva que por ali andava quando passava na estrada), resultando de alterações impostas pelas reclamações dos comerciantes daquela zona.

Registou que se trata, uma vez mais, de questões que não foram previstas, nem prevenidas, atempadamente, em sede discussão do projeto inicial. Questionou se o projeto inicial não foi discutido com os comerciantes da zona e se as pessoas não foram ouvidas, ou se a Câmara Municipal faz as obras consoante aquilo que as pessoas vão dizendo, ou se conta mais a opinião de uns do que a de outros.

Considerou que o Executivo deveria ter tido conhecimento da alteração ao projeto, antes de serem pedidos pareceres às diversas entidades, porque ele próprio pode não concordar com ela. Afirmou que a sua opinião contará tanto, como a opinião dos residentes e dos comerciantes daquela zona, que também representa, enquanto eleito local, e sendo certo que será submetida à consideração da Câmara Municipal uma alteração ao projeto, já nada mais haverá a dizer depois das aprovações por parte das entidades externas.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que o projeto de construção das rotundas esteve presente em reunião do Executivo quando foi lançado.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, tomando o uso da palavra, deu nota que a sua intervenção respeita à zona do Santa Cruz, onde se situa a oficina do Poeta, que tinha uma requalificação prevista de uma determinada maneira e o senhor presidente alterou no local, apenas agora estando a dar conhecimento disso ao Executivo.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, afirmou que ninguém alterou nada.

Clarificou que o projeto inicial foi validado pela Câmara Municipal e apreciado pela IP, que também o validou, e quando se avançou para a construção, levantaram-se algumas preocupações por parte dos comerciantes.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, usando da palavra, comentou que essas preocupações eram bem legítimas.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, disse que essas preocupações têm a ver com a situação que se verifica, atualmente, em que as viaturas estacionam, indevidamente, criando complicações no ordenamento do trânsito.

Fez alusão a que o trânsito faz o acesso à Estrada Nacional 118, indiscriminadamente, em toda aquela frente, não havendo uma zona de acesso bem definida e, perante isso, foi solicitado ao projetista que fizesse uma proposta de alteração, que foi remetida para apreciação da IP e será submetida à Câmara Municipal, sendo que caso esta considere que não faz sentido incluir qualquer alteração, o projeto manter-se-á como está. No entanto, na eventualidade de, por outro lado, a Câmara Municipal considerar que a alteração que está a ser preconizada faz sentido, o Executivo decidirá nesse sentido. Considerou que não faz sentido submeter à consideração da Câmara Municipal algo que não tem validação técnica e, portanto, antecedendo qualquer tomada de decisão, os técnicos têm que desenvolver a intervenção necessária. Sublinhou que não se trata da vontade do presidente da Câmara Municipal, mas de um trabalho técnico da responsabilidade da IP, no que diz respeito às questões da segurança rodoviária, dado que é aquela entidade que tem jurisdição sobre aquele espaço e, portanto, tudo aquilo que ali acontecer, do ponto de vista de uma ação integrada, terá que merecer a devida consideração e aprovação por parte da IP.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA sublinhou que a sua questão se prende com o facto de, antecedendo a adjudicação da empreitada, o senhor presidente ter sido contactado por comerciantes da zona, lhes ter dito que não havia nada a fazer, a obra ter arrancado e, entretanto, ir fazer-se uma alteração, porque há reclamações daqueles mesmos comerciantes, reclamações essas que até fazem sentido e deveriam ter sido avaliadas, antecipadamente, porque o senhor presidente tinha conhecimento delas. Mencionou que como as reclamações da população se fizeram ouvir de uma forma mais intensa, o senhor presidente foi obrigado a ir ao local.

O SENHOR PRESIDENTE negou que tivesse sido colocado o que quer que fosse, em sede de apreciação do projeto.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, tomando a palavra, sublinhou que as pronúncias das pessoas são, muitas vezes, feitas, oralmente, aos eleitos, aos técnicos ou aos engenheiros, e não ficam registadas, sendo fácil de dizer que não houve pronunciamento. Contudo, sabe que houve contactos para a Câmara Municipal a demonstrar uma insatisfação, relativamente àquele projeto que, provavelmente, não ficaram registados e, para todos os efeitos, aquilo que fica escrito é o que vai contar como verdade nos anais da história e, no caso, a verdade será sempre o que diz o presidente da Câmara, e não a outra.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, afirmou que não admite que o senhor vereador Ricardo Oliveira ponha em causa a verdade do presidente da Câmara. Reiterou que não houve contactos por parte dos moradores, antes do projeto ser aprovado pela Câmara Municipal e de o concurso ser lançado. Acrescentou que quando se passou para a fase de execução, o proprietário da pastelaria veio dizer que não poderia deixar de ter os carros a parar em segunda mão e necessitaria que essa situação se mantivesse, provisoriamente, por forma a que os

clientes pudessem continuar a utilizar aquele espaço. Mencionou que o senhor da oficina do Poeta também veio dizer que os camiões tinham que esperar naquela zona, para poderem aceder ao seu estabelecimento. Frisou que, perante aquelas duas situações, o presidente da Câmara solicitou ao projetista e à IP que pudessem avaliar que soluções poderiam acontecer e, obviamente, serão colocadas à consideração da Câmara Municipal aquelas que, tecnicamente, possam ser aceitáveis pela IP.

Assinalou que o presidente da Câmara, enquanto pessoa de bem e alguém que deve, necessariamente, atender às pretensões e reclamações dos munícipes, ouviu as pessoas e fez o que lhe cumpria, independentemente de haver soluções que, efetivamente, possam ir ao encontro das pretensões dos dois comerciantes em causa. Reconheceu que, efetivamente, foi ao local, como cumpre a um presidente de Câmara quando os munícipes o questionam ou apresentam qualquer situação, procurando soluções.

Deixou claro que aquele espaço é da jurisdição da IP e, portanto, é essa entidade que, naturalmente, tem que se pronunciar, e é por essa pronúncia que, de momento, a Câmara Municipal aguarda.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que caso o senhor presidente tivesse apresentado a alteração ao projeto aos membros do Executivo, e sendo certo que a oposição está em minoria, poder-se-ia ter chegado à conclusão que não haveria necessidade de nenhuma alteração, ou poder-se-ia melhorar a proposta do técnico.

Acrescentou que na eventualidade de se concluir que não havia necessidade de alteração, a Câmara Municipal estaria a discutir a prorrogação de prazo por causa da rotunda, e não a prorrogação de prazo para alteração do projeto.

O SENHOR PRESIDENTE repetiu que é a IP que tem jurisdição sobre aquela área. Argumentou que, enquanto presidente da Câmara, foi-lhe solicitado, por parte de dois comerciantes da zona, que pudesse, eventualmente, ser atendida outra solução e, portanto, pediu ao projetista e à IP que, em conjunto, pudessem ver se era possível alguma solução que atendesse àquela questão.

Explicitou que a IP está a preparar uma solução que não tem apenas a ver com a zona em causa, mas com uma área de segurança que vai desde a entrada para a Vila das Areias até ao espaço comercial do Poeta e, portanto, é uma questão abrangente. Nesse sentido, será submetida à consideração da Câmara Municipal uma solução alternativa, preconizada pela IP, e pela qual se aguarda há mais de dois meses e meio.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, homologar a Informação n.º 5153, de 17/02/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos referentes à empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118), em Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 15 – EMPREITADA DE: “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**

### **- APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS, DESTINADAS A REFORÇO DE CAUÇÃO**

Adjudicatário: IELAC – Instalações Elétricas, Lda.  
Processo n.º 25.01.03/02-2019  
MyDoc n.º 2019/300.10.001/39

### Informação n.º 5095, de 17/02/2020

No âmbito da empreitada acima mencionada, procedeu o adjudicatário, através de carta datada de 21-01-2021 (registo de entrada n.º 839/2021, de 25 de janeiro), à apresentação da garantia bancária n.º 125-02-2241478, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 18.930,23 €, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinado a substituir quaisquer deduções para reforço de caução.

Analisada a pretensão e considerando que,

- o disposto no n.º 2 do artigo 353.º do CCP, prevê que as deduções destinadas a reforço da caução inicialmente prestada pelo empreiteiro para cumprimento das obrigações contratuais, possam ser substituídas por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução,
- o valor da garantia bancária n.º 125-02-2241478, agora apresentado, aditado ao seguro de caução n.º 4.227.824, emitido pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución, S.A., no valor 18.930,23 €, apresentado anteriormente, correspondem a 10% do valor da adjudicação,
- aquando dos pagamentos dos Autos de Medição n.ºs 01/2020 a 05/2020, foram deduzidas para reforço de caução, as seguintes quantias:

N.º Auto de Medição	Valor do Auto de Medição	Valor deduzido para reforço de caução (5%)
1	33.171,26 €	1.658,56 €
2	93.501,28 €	4.675,06 €
3	66.273,70 €	3.313,69 €
4	137.211,93 €	6.860,60 €
5	38.194,82 €	1.909,74 €
<b>TOTAL</b>		<b>18.417,65 €</b>

julga-se sem inconveniente que as deduções para reforço de caução já efetuadas sobre o Autos de Medição n.ºs 01/2020 a 05/2020, possam ser substituídas pela garantia bancária n.º 00125-02-2241478, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor atual de 18.930,23 €.

Nesse sentido, poderá ser restituída à empresa IELAC – Instalações Elétricas, Lda., a importância de 18.417,65 €.

À consideração superior,

O técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico

**PARECER DO DIRIGENTE OBRAS MUNICIPAIS:** “A garantia bancária n.º 125-02-2241478, agora apresentada, corresponde a 5% do valor da adjudicação, sendo o reforço ao valor apresentado, anteriormente. O somatório das duas corresponde a 10% do valor da adjudicação. Tendo sido deduzidas quantias nos autos mensais, o somatório desses valores deverá ser restituído à adjudicatária, no total de 18 417,65 €. Tendo em

*conta o valor prestado de 10% da adjudicação, não haverá motivo para deduções futuras. 17-02-2021”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 17-02-2021”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 5095, de 17/02/2020, referente à apresentação de garantia bancária para substituição de quantias retidas destinadas a reforço de caução, no âmbito da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 16 – LOTEAMENTO**

Processo n.º 1223/1993

Requerente: Fungere – Fundo de Gestão de Património Imobiliário

Local: Vargem Fresca – Samora Correia

#### **Parecer CDMOPPUA, de 17.02.2021**

##### **Proposta de decisão**

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Projetar a receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento “Vargem Fresca”, (parcial quanto à receção dos espaços verdes), aguardando-se pela comprovação das correções às anomalias apresentadas pelas Águas do Ribatejo, S.A., no referido Anexo 11, por forma a converter a decisão de projeção em decisão definitiva.

Projetar a receção provisória dos espaços verdes, quando se verificar comprovadamente não existirem alterações aos mesmos, que deverá ocorrer após apreciação dos projetos de especialidades, no desenrolar da apresentação das obras de urbanização relativas à alteração ao loteamento, aprovada por deliberação a 15/02/2021 e consequentemente optar nessa fase:

- a) Pela apreciação dos elementos relativos aos espaços verdes entregues a 08/10/2020, remetendo-os a conhecimento da Câmara, procedendo à receção provisória dos mesmos com celebração do contrato de manutenção ou;
- b) Pela não apreciação dos elementos relativos aos espaços verdes entregues a 08/10/2020 e aguardar pela receção provisória a ocorrer após realização dos novos trabalhos previstos na alteração ao alvará de loteamento com celebração do contrato de manutenção.

Quanto à caução apresentada, a mesma deverá ficar retida, aguardando-se pela confirmação das correções das anomalias detetadas pelas Águas do Ribatejo, S.A., e pela confirmação da alteração dos espaços verdes, podendo optar-se nessa fase:

- a) Pela libertação da caução deixando o remanescente de 10% correspondendo aos espaços verdes, até receção definitiva dos mesmos.
- b) Pela substituição ou acerto da caução em conformidade com as obras de urbanização do projeto de alterações.

Notificar EDP a corrigir as anomalias detetadas.

1- Decorrente das vistorias tendentes à receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento “Vargem Fresca” e, por forma a melhor explicar a matéria referida na informação técnica de 05/02/2021, atentam-se os seguintes pontos:

- a. As anomalias detetadas no auto de vistoria dos dias 09, 16 e 17 de dezembro de 2020, referidas nos pontos 1, 2, 4, 5, 9 na já aludida informação técnica, são resultantes da ausência de manutenção, portanto não imputáveis ao titular do loteamento desde a data da receção provisória deliberada a 25/12/2015.
- b. As anomalias detetadas no auto de vistoria dos dias 09, 16 e 17 de dezembro de 2020, referidas nos pontos 3 e 8 na já aludida informação técnica, são resultantes de trabalhos não participados pela EDP, não sendo imputáveis ao titular do loteamento, devendo ser notificada a EDP para a correção do mesmo.
- c. As anomalias detetadas no auto de vistoria dos dias 09, 16 e 17 de dezembro de 2020, referidas nos pontos 6 e 11 na já aludida informação técnica, são matéria referente à receção provisória, já ocorrida, e não podem legalmente ser imputadas nesta fase ao titular do loteamento.
- d. As anomalias detetadas no auto de vistoria dos dias 09, 16 e 17 de dezembro de 2020, referidas no ponto 10 na já aludida informação técnica, e que dizem respeito apenas ao mobiliário urbano como os contentores e os ecopontos, não são imputáveis ao titular do loteamento, porquanto os mesmos foram entregues a esta Câmara, comprovado pela declaração de 14/12/2016, na qual os serviços municipais receberam 29 contentores e 3 baterias de ecopontos, comprometendo-se a colocá-los no local quando o número de moradores assim o justificar.

2- A matéria dos Arranjos Exteriores, isto é, os “Espaços verdes” - o conjunto das espécies arbóreas, arbustivas, plantações e sementeiras -, encontra-se ainda a aguardar a respetiva receção provisória.

- a. Na informação produzida pelo arquito paisagista de 07/08/2015, refere que se aceita o sistema de rega, espaços verdes da ETAR e ETA. Quanto às rotundas e espaços verdes marginais aos arruamentos é referido que deverão ser colmatadas as clareiras das zonas deterioradas existentes e solicitadas a entrega de telas finais das plantações e sementeiras. Suportada nesta informação técnica do arquito paisagista e do respetivo auto de vistoria, procedeu-se à receção provisória parcial das obras de urbanização, com as exceções das anomalias referidas pela arquitetura paisagista na respetiva informação.
- b. A 18/03/2016 foi realizada nova vistoria por parte do arquito paisagista referindo que os espaços verdes não se encontravam em condições de serem rececionados provisoriamente.
- c. A 18/05/2018 é produzido novo auto de vistoria, pelo arquito paisagista, após nova visita da mesma data, onde são definidos um conjunto de trabalhos a realizar pelo promotor do loteamento e um conjunto de documentos técnicos.
- d. A 5/12/2019 o promotor é notificado a apresentar elementos em falta como mapa de quantidades (para fase 1 e fase 2), cadernos de encargos (para fase 1 e fase 2) e orçamento (para fase 1), de acordo com telas finais anteriormente apresentadas e que deveriam verter a realidade dos espaços verdes existentes.
- e. A 08/10/2020 o promotor apresenta os elementos anteriormente solicitados, estando a aguardar-se pela análise dos mesmos, para posterior validação por parte da Câmara Municipal e, agendamento de nova vistoria, tendente à receção provisória dos espaços verdes.

- f. Tendo em consideração que na passada reunião de Câmara, foi deliberado por unanimidade a aprovação da alteração ao respetivo loteamento e, observada a eventual alteração dos espaços verdes, da 1.ª e 2.ª fases, considera-se que poderá ser extemporâneo a receção provisória dos mesmos, assim como a validação dos elementos já entregues.
  - g. Poderemos ainda considerar que, foi proposto no ato de aprovação da alteração do presente alvará, fosse celebrado um contrato de manutenção com a entidade promotora para manutenção dos espaços verdes.
- 3- Mais se informa que existem 2 garantias bancárias e que, através do registo de entrada n.º 1852, de 12/02/2021, as mesmas foram substituídas pelas garantias do Novo Banco N 00416687, no montante de 798 431,49 €, e N 00416686, no montante de 328 505,94 €, que correspondem ao remanescente de 15% do valor inicial da caução respeitante às 1.ª e 2.ª fases, num total de 1 126 937,43 €.
- a. O montante correspondente à “Integração Paisagística” perfaz um computo de 1 217 258, 25 €, ou seja, o somatório dos 884 368,25 € da 1.ª fase com os 328 505,24 € da 2.ª fase.
  - b. Numa primeira abordagem, parece concluir-se que o remanescente das garantias não cobre o montante do somatório correspondente à “Integração Paisagística” das 1.ª e 2.ª fases.
  - c. Para aferir, ou não, da anterior conclusão, foi reanalisado o processo, destacando-se o seguinte:
    - i. Na fase inicial do processo, o projeto de arranjos exteriores era denominado de “Estrutura Verde” e correspondia de entre outras, às matérias relacionadas com passeios, arruamentos, rega, verdes, movimentação de terras.
    - ii. Dentro desta grande especialidade, também encontramos referência aos contentores e aos ecopontos acima referidos.
    - iii. No decorrer do processo de loteamento a “Estrutura Verde” é chamada de “Integração Paisagística”.
    - iv. Mais recentemente, à “Integração Paisagística” chamou-se ainda de “Arranjos Exteriores”.
  - d. Facilmente se conclui que afinal os trabalhos que faltam ser rececionados de forma provisória, dentro do projeto inicial denominado de “Estrutura Verde”, que posteriormente se apelidou de “Integração Paisagística” e que, atualmente, se chama de projeto de “Arranjos Exteriores”, são apenas os trabalhos correspondentes às plantações e sementeiras, como aliás já alude da informação do arquiteto paisagista de 07/08/2015.
  - e. Desta forma, compreende-se que as garantias existentes não têm de cobrir os trabalhos do projeto inicialmente chamado de “Estrutura Verde” posteriormente apelidado de “Integração Paisagística” porquanto, matérias como movimentação de terras, passeios, rega, equipamento urbano, de entre outros trabalhos, foram inseridos na denominada “Integração Paisagística”, o que estando já executados há muito, foram rececionados de forma provisória através de deliberação de 25/12/2015.
- 4- As Águas do Ribatejo, S.A. concluem, através de documento remetido por email a 15/02/2021, denominado de Cronologia de Vistoria, datado de 09/11/2020 e subscrito pelos Direitos de Produção e Tratamento e pelo diretor de Gestão de Redes assinado a 16/12/2020 que: *“as redes públicas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas cumprem os requisitos técnicos necessários para serem*



*rececionadas definitivamente, desde que verificadas as medidas corretivas mencionadas no Auto de Vistoria em anexo (Anexo 11).”*

- a. Consultado o referido anexo, destacam-se um conjunto de pequenas medidas corretivas como, verificar sistema de vedantes dos hidrantes existentes, verificar o estado das válvulas de seccionamento e respetivas cabeças, e substituir algumas válvulas de seccionamento.

Anexos:

- Informação da Gestão Urbanística, de 05.02.2021
- Anexo 11 Auto de Vistoria – Águas do Ribatejo

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

<p><b>Parecer:</b> Face ao exposto, proponho: Projetar a receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento “Vargem Fresca”, (parcial quanto à receção dos espaços verdes), aguardando-se pela comprovação das correções às anomalias apresentadas pelas Águas do Ribatejo, S.A., no referido Anexo 11, por forma a converter a decisão de projeção em decisão definitiva. Projetar a receção provisória dos espaços verdes, quando se verificar, comprovadamente, não existirem alterações aos mesmos, que deverá ocorrer após apreciação dos projetos de especialidades, no desenrolar da apresentação das obras de urbanização relativas à alteração ao loteamento, aprovada por deliberação a 15/02/2021 e, conseqüentemente, optar nessa fase: a) Pela apreciação dos elementos relativos aos espaços verdes entregues a 08/10/2020, remetendo-os a conhecimento da Câmara, procedendo à receção provisória dos mesmos com celebração do contrato de manutenção ou; b) Pela não apreciação dos elementos relativos aos espaços verdes entregues a 08/10/2020 e aguardar pela receção provisória a ocorrer após realização dos novos trabalhos previstos na alteração ao alvará de loteamento com celebração do contrato de manutenção. Quanto à caução apresentada, a mesma deverá ficar retida, aguardando-se pela confirmação das correções das anomalias detetadas pelas Águas do Ribatejo, S.A., e pela confirmação da alteração dos espaços verdes, podendo optar-se nessa fase: a) Pela libertação da caução, deixando o remanescente de 10% correspondendo aos espaços verdes, até receção definitiva dos mesmos. b) Pela substituição ou acerto da caução, em conformidade com as obras de urbanização do projeto de alterações. Notificar EDP a corrigir as anomalias detetadas.</p> <p>17.02.2021</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião</p> <p>17.02.2021</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que na sequência da vistoria realizada em vários dias de dezembro último, está em questão a receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento da Vargem Fresca, excetuando os arranjos exteriores. Observou que, no entanto, essa receção deverá ficar condicionada à correção das anomalias apresentadas pela empresa Águas do Ribatejo. Deu nota que uma vez que o processo de alteração do alvará de loteamento que a Câmara Municipal aprovou, na semana transata, poderá contemplar alterações no projeto, no que respeita à 1.ª e 2.ª fase do loteamento, é extemporâneo, de momento, falar na questão da receção provisória.

Mencionou que a caução apresentada deverá ficar retida, até se confirmar se a alteração ao alvará de loteamento contempla alterações aos espaços verdes, podendo, depois, proceder-se à libertação de parte da caução, retendo 10% da mesma, ou optar pela sua substituição, adequando-a àquilo que será a intervenção a que respeitam as alterações, se elas se verificarem.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO deu nota que lhe é muito difícil compreender os antecedentes referidos na informação do senhor chefe de Divisão. Reportando-se à informação do eng.º Luís Barrão, que transcreve uma visita ao local, em 28 de janeiro de 2021, com membros do Executivo municipal, disse que gostaria de saber quem foram esses membros, que tiraram conclusões de que (e passou a ler) *“a sinalização rodoviária vertical encontra-se em mau estado, devido à falta de manutenção, e verifica-se desprendimento de algum material betuminoso de superfície do pavimento, assim como o aparecimento de alguma vegetação entre o pavimento betuminoso, resultado da ausência de manutenção, e a verificação pontual do aparecimento de manchas amarelas nos passeios, que poderá ser resultado de ausência de manutenção.”*

Observou que lhe custa muito acreditar que a ausência de manutenção tenha provocado aqueles estragos todos. Comentou que a ciclovia de Samora Correia teve uma “super” grama, na ciclovia de Benavente há uma “super” cana e naquele loteamento há, pelos vistos, umas “super” ervas que também rebentam com o betuminoso.

Mencionou que gostaria que o senhor vereador Hélio Justino lhe explicasse porque razão se compreende que as garantias existentes não têm de cobrir os trabalhos do projeto inicialmente chamado de “Estrutura Verde”, conforme é referido no n.º 3, alínea e, da informação do senhor chefe de Divisão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que, no projeto inicial, se entendia como “Estrutura Verde”, não só as plantações e as sementeiras, mas um conjunto de infraestruturas que englobavam passeios, vias e sistemas de regas, entre outras, e, portanto, a caução inicial fazia referência a tudo o que envolvia essa designada “Estrutura Verde”, sendo que as vias e os passeios foram rececionados, provisoriamente, enquanto as plantações, as sementeiras e tudo o que as envolve, no que diz respeito à sua manutenção, nem sequer foram objeto de receção provisória.

Relativamente à primeira questão colocada pela senhora vereadora Florbela Parracho, referiu que, em dezembro de 2015, foi feita a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, com exceção dos espaços verdes, ou arranjos exteriores, e sendo certo que, a partir desse momento, a responsabilidade da sua manutenção passaria para a Câmara Municipal, todos os membros do Executivo conhecem as características daquele loteamento, que não tem habitação, nem tem, ainda, implementado o projeto turístico com a dimensão que o município merece e, portanto, é natural que, ao longo dos últimos cinco anos, não tenha sido feito um acompanhamento daquelas infraestruturas, em termos de manutenção efetiva.

Considerou que não se pode imputar a responsabilidade ao titular do alvará, pelo facto de a Câmara Municipal não ter realizado obras permanentes de manutenção, ao longo

desses cinco anos, e que não se justificavam, em função daquilo que é aquele loteamento.

Disse que teve oportunidade de estar presente num dos dias em que os técnicos da câmara municipal e as entidades respetivas fizeram a vistoria e, posteriormente, num fim de semana em que ele, o senhor vereador Domingos dos Santos, o senhor presidente da Câmara e o senhor chefe de Divisão foram visitar outros locais, por causa de outras situações pendentes que careciam dessa visita, aproveitaram para passar por aquele loteamento, para esclarecimento do ponto de situação, crendo que será essa visita que a informação técnica refere.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que apesar da explicação prestada pelo senhor vereador Hélio Justino, não acredita, tecnicamente, no esclarecimento que está dado na informação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO opinou que se a senhora vereadora Florbela Parracho visitar o local, aperceber-se-á, mais facilmente, daquilo que é transmitido na informação técnica.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que a receção provisória foi feita há mais de cinco anos e, desde então, a Câmara Municipal não executou qualquer tarefa de manutenção naquele espaço, pelas razões já explicadas pelo senhor vereador Hélio Justino. Disse crer que, no cômputo geral, as infraestruturas do loteamento estão bem conservadas, considerando o espaço de tempo dos seus elementos construtivos, embora haja questões que resultam da falta de cuidado de proximidade e de manutenção por parte da Câmara Municipal.

Corroborou a opinião do senhor vereador Hélio Justino, de que a senhora vereadora Florbela Parracho poderá visitar o local e aperceber-se, efetivamente, daquilo que é dito.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou porque motivo não se aguarda que haja lugar às medidas corretivas mencionadas no auto de vistoria da empresa Águas do Ribatejo, para fazer a receção definitiva das obras de urbanização.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal está em condições de proceder à receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento, condicionando a receção definitiva global à comprovação, por parte da empresa Águas do Ribatejo, da correção das anomalias verificadas.

Observou que a decisão da Câmara Municipal não será comunicada ao promotor, sem que a empresa Águas do Ribatejo faça chegar a sua aceitação.

Acrescentou que, relativamente aos arranjos exteriores (para os quais a Câmara Municipal ainda nem tão pouco manifestou a sua intenção de fazer a receção provisória), atendendo a que está em curso uma alteração ao loteamento (que já foi aprovada pelo órgão executivo, carecendo da entrega dos projetos de especialidades, em que estão incluídos os arranjos exteriores), é colocado à decisão do Executivo que, nessa sede, possam ser verificados os valores que dizem respeito aos arranjos exteriores (incluindo aqueles que ainda estão por rececionar) e que a sua receção provisória aconteça no âmbito das alterações que venham a ter lugar, verificando-se, depois, o período necessário para que possa haver a receção definitiva.

Sublinhou que o parecer do chefe de Divisão considera que as garantias bancárias que estão prestadas a favor da Câmara Municipal se devem manter pelo valor atual, e que apenas haverá acertos, quando for feita a receção provisória dos arranjos exteriores, em sede de aprovação da alteração que está em curso.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que não se pretende aguardar pela confirmação, por parte da empresa Águas do Ribatejo, da correção das questões que foram levantadas, pelo simples facto de que...

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO, tomando a palavra, disse que também se deveria aguardar se, face aos novos projetos das obras de urbanização, haverá alteração aos espaços verdes que obrigue a um acerto de caução.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, retomando a palavra, observou que essa questão não se coloca, de momento, e julga que o senhor presidente o explicou, perfeitamente.

Aludiu a que a manifestação de intenção da receção definitiva, ou a decisão de receção definitiva condicionada, cujo efeito prático será o mesmo, está presente na reunião de Câmara, antecedendo a correção das anomalias detetadas na vistoria da empresa Águas do Ribatejo, porque como os senhores vereadores sabem, há um conjunto de intenções de projetos turísticos para aquele loteamento e, portanto, o promotor precisa de mostrar aos potenciais investidores com quem está a negociar que, de facto, estão a ser dados passos e que as coisas relativas ao loteamento estão a andar, sendo essa informação preciosa, no que diz respeito aos potenciais investimentos a acontecerem naquele loteamento.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que a questão dos espaços verdes não se coloca, de momento, não estando a Câmara Municipal a fazer qualquer tipo de receção dos mesmos, matéria que será submetida à consideração do Executivo na fase de aprovação dos projetos de especialidades na alteração ao loteamento.

Observou que grande parte dos espaços verdes está construída, sendo que as matérias que constam do relatório do arquiteto paisagista (que foi presente na reunião da semana passada) se prendem com as sementeiras e pequenas situações que ele considerava que não estavam bem.

Acrescentou que a rede viária e as outras infraestruturas que já foram objeto de receção provisória em 2015 estão, atualmente, em condições de serem recebidas, definitivamente, sendo que a decisão do Executivo ficará condicionada a que a empresa Águas do Ribatejo faça chegar à Câmara Municipal a sua posição, relativamente à matéria.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, proceder à receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento “Vargem Fresca”, em Samora Correia, nos termos e condições previstas na informação técnica e no respetivo parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

12.02.2021

**Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 548/2020

Requerente: César Roberto Gonçalves

Local: Rua da Romanzeira, 13 – Barrosa

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Condicionar o deferimento final de acordo com o parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

07.02.2021

**Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SÓTÃO**

Processo n.º 1272/2018

Requerente: Ana Cristina Gomes Ferreira

Local: Rua António Joaquim Alves Inácio, 109 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Prosseguir tramitação.”*

09.02.2021

**Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO**

Processo n.º 529/2020

Requerente: Mário Correia Lameira

Local: Rua de Santiago, 13 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

12.02.2021

**Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 930/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Belo Jardim, F10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO**

**Ponto 21 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 155/2021

Requerente: ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Avenida das Nações Unidas (EN10), Arados – Samora Correia

## Informação do Planeamento Urbanístico, de 17.02.2021

### Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, propõe-se a emissão de parecer favorável, condicionado pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública da Rede Natura 2000 e da Rede Rodoviária Nacional e recomendações DFCl.

### 1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 1382/2021, de 03/02, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Helena Maria Prior Santos Costa Filipe (149143346), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCl, entre outras.”*

### 2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se nas ações de arborização e rearborização que se realizam em áreas inseridas na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Rede Natura 2000, pelo que está sujeita a autorização do ICNF, I.P. (art. 4.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19/07 que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2020, de 01/07).

Os pareceres das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, só são vinculativos para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

### 3. Pretensão

A titular, Helena Maria Prior Santos Costa Filipe, apresenta um projeto de arborização com pinheiro-manso (*Pinus pinea*) numa área inferior a 2 hectares (0,46 hectares) inseridos numa área de exploração de 0,66 hectares, que designa Carrascal, incluída em Rede Natura 2000 - Sítio de Importância Comunitária (SIC) e Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo.

Assinala-se a diferença de área ao comparar a área de exploração com a certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente apresentada, datada de 19/08/2020, referente a prédio rústico denominado Carrascal, sito em Samora Correia, composto por terreno de regadio destinado a cultura hortícola, descrito sob o n.º 2120/19920701 com a área total de 6420 m<sup>2</sup>.

Do pedido destacam-se os seguintes elementos considerados na análise:  
(sublinhados nossos)

- Numa área atualmente ocupada com matos e pastagens espontâneos propõe a plantação de pinheiro-manso com uma densidade média de 277 árvores/ha (corresponde a cerca de 127 árvores na área proposta), num compasso de 6x6<sup>1</sup>, estando previstos desbastes, podas de formação e manutenção e desramação, conforme plano previsional de gestão.
- Descrição dos objetivos da arborização proposta, que prevê o corte final em 2120:

*“A rearborização com Pinheiro Manso tem como principal objetivo aumentar a produção e valor da área de intervenção. Esta ação visa ainda a prevenção de ocorrência de incêndios florestais, tanto pela espécie utilizada como pelo ordenamento que será realizado que permitirá intervenções mais periódicas de forma a diminuir a carga de combustíveis em sub coberto. A parcela P1 encontra-se inserida na Faixa de Gestão de Combustível prevista para o aglomerado populacional. No entanto, o compasso utilizado salvaguarda a distância entre copas de 4m conforme previsto na lei. O modelo de silvicultura prevê um desbaste por volta dos 10 anos. No entanto, o mesmo deverá ser antecipado caso se verifique uma distância entre copas inferior à prevista na lei.”*

- Condicionantes legais específicas identificadas:
  - Rede Natura 2000 – ZPE e SIC do Estuário do Tejo – considera que *“o sistema proposto cumpre os objetivos definidos para o SIC na medida em que protege um conjunto significativo de espécies de aves bravias e assegura a defesa e manutenção do habitat, salvaguardando as características ecológicas e as condições de tranquilidade necessárias à utilização continuada daquela área pelas aves migradoras.”*
  - Espécies protegidas – declara que *“poderão ocorrer alguns exemplares de sobreiros ou outras espécies protegidas próximas ou no interior da área de florestação, caso isso se verifique, serão criadas áreas de proteção aos mesmos (no mínimo com um raio de 4 m e duas vezes a área da projeção da copa a contar do tronco), de modo a que sejam o menos afetados possível, tanto pela intervenção a ser realizada na instalação do povoamento, tanto pelo crescimento dos pinheiros mansos em seu redor.”*
- Identificado o aglomerado populacional como fator de risco abiótico (incêndios florestais), apresenta como medidas de cumprimento do disposto no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios:
  - *“Para a área alvo de intervenção encontra-se previsto no PMDFCI de Benavente, Faixas de Gestão de Combustível, cuja função é assegurar proteção do aglomerado populacional, localizado a oeste da propriedade, em caso de incêndio rural. O presente projeto de arborização prevê plantar nesta área a espécie Pinheiro Manso. De maneira a cumprir as distâncias entre copas previstas na lei, estabeleceu-se a parcela P1, na qual o compasso de plantação foi definido de maneira a cumprir uma distância entre copas de 4m. O modelo de silvicultura do Pinheiro Manso irá ao encontro do disposto na lei, ao prever um desbaste por volta dos 10 anos, devendo ser antecipado, caso o crescimento das árvores impossibilite que se cumpram os 4 m de distância entre copas, até à previsão da execução da intervenção.*

---

<sup>1</sup> Instalação no terreno de árvores, por sementeira ou plantação, com uma distribuição regular entre os indivíduos, ou seja, com uma distância fixa na linha e na entre linha.

*Será construído e mantido um aceiro perimetral com largura de 5m nos limites da propriedade, sendo que no limite confinantes com a edificação, o aceiro terá uma largura de 10m.*

#### **4. Antecedentes**

Através do Proc. 19885/2004, para este local e em nome de Joaquim dos Santos Costa (constante na certidão de teor apresentada), foi apresentado pedido de informação simples sobre viabilidade de construção. O requerente foi informado que, tendo em conta a área da parcela – 6420m<sup>2</sup>, o registo com data posterior à publicação do PDMB (1995) e a confrontação com arruamento público, seria possível a intervenção urbanística nas condições explicitadas.

#### **5. Análise**

##### **5.1. Primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)**

Aprovada pela Assembleia Municipal a 29 de junho de 2015, publicada no DR, II Série, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, através do Aviso n.º 222/2019, tornou-se eficaz a 21 de fevereiro de 2019, com a publicação da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Benavente, através da Portaria n.º 67/2019, publicada em DR, I Série, n.º 36, de 20 de fevereiro.

##### Ordenamento

Conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área assinalada situa-se nos Arados, é delimitada a norte pela Avenida das Nações Unidas, a sul pela Rua do Centro Social e a poente com área edificada (a referida na pretensão), a nascente confina com terrenos de ocupação idêntica - pastagem e matos naturais – com árvores isoladas.

Face ao PDMB, a área da pretensão insere-se em:

- Solo Urbano - Solo Urbanizado, na categoria de Espaço Urbano de Baixa Densidade (UBD). (Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo)

O regulamento (art. 60.º, n.º 1) caracteriza e apresenta como vocação do Espaço Urbano de Baixa Densidade (UBD): *“corresponde às áreas mais periféricas das áreas urbanas, onde se localizam diversos usos de apoio à função residencial dominante, em modelos de ocupação do solo que revelam baixas densidades de ocupação e que apresentam uma significativa relação entre o meio urbano e o meio rural e, uma forte dependência funcional com as centralidades das respetivas áreas urbanas.”*

Relativamente ao uso e ocupação do solo, o art. 61.º do regulamento estabelece que o UBD *“destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.”*

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica – máxima. (Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos)

##### Condicionantes



Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- REDE NATURA 2000 — Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária (SIC) do Estuário do Tejo (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- REDE NACIONAL DE ESTRADAS (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

Assumindo a novidade deste tipo de pretensão para o solo urbano, a sua análise envolveu a consulta do Apoio Jurídico e do coordenador da 1.ª revisão do PDMB, permitindo aferir a interpretação do regulamento com a estratégia subjacente ao plano e à luz dos princípios orientadores das normas urbanísticas.

Entende-se que a proposta em apreço não contraria o uso e ocupação de solo admissíveis, enquanto atividade económica não edificada coerente com o modelo de ocupação de solo de baixa densidade, sendo também potenciadora da estreita relação do meio urbano ao meio rural, dado que “*a vegetação é elemento amenizador do meio urbano, unificador, suporte de continuidades*”<sup>2</sup>, que caracterizam o Espaço Urbano de Baixa Densidade (UBD).

A arborização em espaço urbano também contribui para estratégia do Município: Objetivo estratégico 2 - “*Pulmão verde de um território mais alargado*” do Eixo 3 - Valorização do Sistema Biofísico e o Património Natural num Contexto Metropolitano, em alinhamento com as estratégias atuais de conservação, na prossecução de metas e objetivos ambientais.

Tratando-se de uma ocupação que não inviabiliza edificação futura e tendo em conta as condições atuais do terreno, presentemente a pretensão seria uma valorização dum espaço urbano vazio e inulto, com os benefícios conhecidos da arborização urbana nas vertentes social, estética, climática, ecológica e económica.

Destes benefícios destacam-se: impacto positivo na saúde e bem-estar, proporcionada pela melhoria da paisagem, produção de oxigénio e filtração dos gases poluentes dos veículos (aspeto ainda mais relevante junto a uma estrada nacional); contribuição para a regulação do clima e mitigação das alterações climáticas e, conseqüentemente, para a resiliência do território, pela fixação do carbono; e ainda criação de um habitat promotor da biodiversidade, um fator essencial à sustentabilidade e ainda mais relevante nesta área inserida em Rede Natura 2000 e propondo uma espécie autóctone (*Pinus pinea*).

De referir, ainda, que a área da pretensão se insere na sub-região homogénea Estuário, onde o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11/02) estabelece que o pinheiro-manso é uma espécie a privilegiar.

## **5.2 Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)**

Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, publicado em DR, II Série, n.º 216, de 9 de novembro.

---

<sup>2</sup> In PARDAL, Sidónio; CORREIRA, Paulo; LOBO, Manuel. Normas Urbanísticas – Desenho Urbano, Apreciação de planos, Perímetros Urbanos. Direção Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, volume II, 1998 (2.ª edição)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão.

Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

## 6. Conclusão

Face ao exposto, considera-se a proposta enquadrada nos objetivos da DFCI, admissível face ao PDMB e alinhada com a estratégia de valorização do sistema biofísico do município, de baixa densidade e promoção de sã convivência entre a centralidade urbana e a área periurbana no espaço da pretensão.

Assim, no âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, propõe-se a emissão de parecer favorável, condicionado pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública da Rede Natura 2000 e da Rede Rodoviária Nacional, bem como das recomendações DFCI.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/03/2021.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia

A técnica superior – biologia, Ana David Palmar

<b>Parecer:</b> À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto ao enquadramento face ao PDM e à envolvente, devendo ainda a proposta observar a pronúncia do ICNF, condicionado pela arborização de solos da Rede Natura 2000, e ainda, a pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A., quanto à proximidade da Estrada Nacional e a consequente faixa de gestão de combustível associada, assim como das recomendações DFCI. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades.  17.02.2021  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião     17.02.2021  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão em análise, dando nota que são observadas algumas condicionantes, nomeadamente, as decorrentes da Rede Natura 2000 e da Rede Nacional de Estradas, o que impõe a pronúncia por parte das entidades competentes.

Acrescentou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, é proposta a emissão de parecer favorável, condicionado, no entanto, ao que referiu, anteriormente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável condicionado, nos termos da Informação do Planeamento Urbanístico, de 17.02.2021, e do respetivo parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de cedência de um computador portátil para aluno / Resposta socioeducativa;
- Pedido de autorização para reprogramação de compromisso plurianual – Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia – Proposta;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Relatório Final;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118), em Benavente” – Suspensão de trabalhos;
- Loteamento;
- Pedido de parecer.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.